

**LEI MUNICIPAL N.º 2.334/2017, DE 28 DE AGOSTO DE 2017.**

**“Altera os Arts. 1º e 3º da Lei Municipal 2.299/2017 e dá outras providências”.**

**EDSON LUIZ ROSSATTO, Prefeito Municipal de Sertão, RS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal 2.299/2017, o qual passa a conter a seguinte redação:

“Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a contratar em caráter emergencial 01 (um) Veterinário, com carga horária de 20 horas semanais, devendo perceber a remuneração correspondente ao Padrão 07, da Classe “A”, do Plano de Pagamentos, acrescidos de 20% de insalubridade”.

**Art. 2º** - Fica alterado o art. 3º da Lei Municipal 2.299/2017, o qual passa a conter a seguinte redação:

“Art. 3º - O período de contratação será pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período de tempo, por ato do Poder Executivo, desde que seja realizado novo processo seletivo”.

**Art. 3º** - Ocorrendo a realização de concurso público para formação de cadastro reserva, o contrato emergencial ora autorizado será rescindido pelo Poder Público, independentemente do tempo que reste para seu término, e utilizar-se –a para fins de contrato emergencial, havendo necessidade o candidato mais bem classificado no certame.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigora na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sertão/RS, em 28 de agosto de 2017.

**Edson Luiz Rossatto**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se  
Em 28.08.2017.

**Ibson Serro**  
Secretário de Administração